



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

NOTIFICAÇÃO por EDITAL
(alínea d) do n.º 1 do Artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro)

Vítor Manuel Gonçalves Aleixo, Presidente da Câmara Municipal de Loulé:

Torna público que, em conformidade com o estabelecido no **Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro, na sua atual redação** que estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no território continental, em que o mesmo estabelece as regras de funcionamento e as normas relativas aos deveres de gestão de combustível na rede secundária de faixas de gestão de combustível e as contraordenações respetivas.

Assim, com vista à **Defesa de Pessoas, Animais e Bens**, os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que a qualquer título detenham a administração dos terrenos confinantes a edificações, designadamente, aglomerados urbanos, habitações isoladas, parques de campismo e caravanismo, estabelecimentos hoteleiros, áreas de localização empresarial, estabelecimentos industriais, postos de abastecimento de combustíveis, plataformas de logística, instalações de produção e armazenamento de energia elétrica ou de gás, aterros sanitários assim como de outros equipamentos, se obrigam a providenciar a limpeza de faixas de gestão de combustíveis nos seguintes termos e dimensões:

1 – Edifícios em território rural, terrenos ocupados por floresta, matos, pastagens espontâneas, superfícies agroflorestais, a faixa de largura não inferior a 50m, medida a partir da alvenaria exterior do edifício;

2 – Aglomerados populacionais inseridos ou confinantes com territórios florestais, faixa de proteção com largura não inferior a 100m.

É OBRIGATÓRIO PROCEDER À GESTÃO DE COMBUSTIVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

O não cumprimento das ações previstas, constitui contraordenações puníveis com coima, conforme o estipulado na legislação supracitada.

Qualquer dúvida poderá ser esclarecida junto do Gabinete Técnico Florestal do Serviço Municipal de Proteção Civil, Segurança e Florestas da Câmara Municipal de Loulé, através dos seguintes contactos: 289 400 827 / gtf@cm-loule.pt.

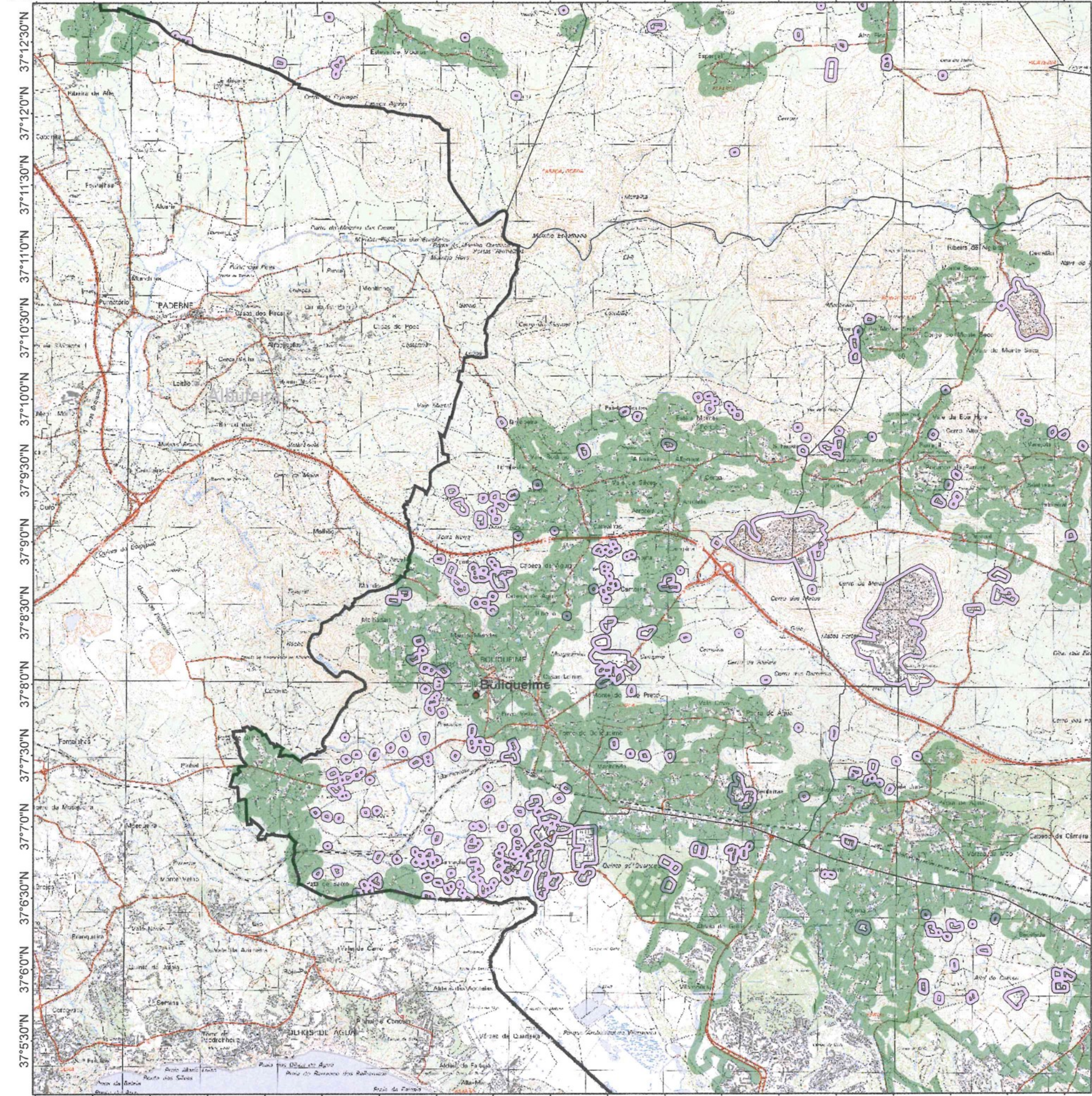
Para constar e produzir todos os efeitos legais, se publica o presente edital que vai ser afixado em todos os locais de estilo, de acordo com o Artigo 112º do Decreto-Lei 4/2015, de 7 de janeiro.

Loulé, 05 de fevereiro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

Vítor Manuel Gonçalves Aleixo

8°13'30"W 8°13'0"W 8°12'30"W 8°12'0"W 8°11'30"W 8°11'0"W 8°10'30"W 8°10'0"W 8°9'30"W 8°9'0"W 8°8'30"W 8°8'0"W 8°7'30"W 8°7'0"W 8°6'30"W 8°6'0"W 8°5'30"W 8°5'0"W 8°4'30"W



8°13'30"W 8°13'0"W 8°12'30"W 8°12'0"W 8°11'30"W 8°11'0"W 8°10'30"W 8°10'0"W 8°9'30"W 8°9'0"W 8°8'30"W 8°8'0"W 8°7'30"W 8°7'0"W 8°6'30"W 8°6'0"W 8°5'30"W 8°5'0"W 8°4'30"W

FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTIVEL

LEGENDA:

- AGLOMERADOS - 100M
- EDIFICADO ISOLADO - 50M
- Concelho de Loulé
- Concelhos limítrofes
- Freguesias



FONTE(S):

DGT (2024)

ESCALA:

1:50 000

DATA ELABORAÇÃO:

FEVEREIRO | 2025

Sistema de Coordenadas: ETRS 1989 Portugal TM06

Projeção: Transversa de Mercator

Falso Este: 0,0000 Falso Norte: 0,0000

Meridiano Central: -8,1331

Fator Escala: 1,0000

Latitude Origem: 39,6683

